



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 320/2009

Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária no exercício de 2009 para Ampliação do Centro de Saúde, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2009, dotação orçamentária com a finalidade de atender a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Nova Guarita com recursos do Programa CER e PIAMB do Governo Federal, a dotação a ser criada será a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 007- Departamento Programa de Saúde Fundo a Fundo
Função: 10- Saúde
Sub Função: 305- Vigilância Epidemiológica
Programa: 0051- Ampliação das Instalações do Centro de Saúde
Projeto/Ativid: 1.037- Ampliação das Instalações do Centro de Saúde
Despesa: Cod. 333 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações
Funcional Program.: 10.305.0051.1.037
Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). R\$ 145.000,00

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado e recepcionado pelas Leis Municipais 160/2005 e 280/2008, respectivamente PPA 2006/2009 e LDO-2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 28 de Agosto de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal